MARAIAL

DECRETO. N°. 08/2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE MARAIAL-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e **§ 2° Nos termos da Resolução n° 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde**.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA a realizar-se em Maraial/PE, no dia 14 de abril de 2025, com inicio às 08:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de vereadores. Após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 04 de abril de 2025, com a participação do Conselho Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Saúde bem como a sociedade civil e órgãos governamentais.

Art. 2° - A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: **"SAÚDE DE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA",** com os seguintes eixos temáticos:

Eixo I- Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:

a) Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
b) Política Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;
c) Fortalecimento da Vigilância em Saúde do/a Trabalhador/a;
d) Educação Permanente e Continuada e do trabalhador da trabalhadora;
e) Fortalecimento da Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENAST)e dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) em toda a Rede de Atenção à Saúde, integrando todas as políticas de saúde garantindo os princípios do SUS;
f) Implementação das ações de prevenção e promoção da saúde no trabalho preconizadas na Política de Saúde do Trabalhador;
g) Enfrentamento às diversas formas de violências e desigualdades nos ambientes, processos e relações de trabalho;
h) O uso das novas tecnologias em Saúde na promoção, prevenção e recuperação da saúde do trabalhador no âmbito do SUS.

Eixo II- As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora em Pernambuco:

a) Os impactos das tecnologias e da nova organização do trabalho na saúde dos trabalhadores, provocados pela precarização do trabalho, informalidade e desemprego;
b) O enfretamento a todas as formas de discriminação e assédios no ambiente de trabalho como forma de inclusão produtiva e social;
c) A educação permanente como instrumento transformador no ambiente de trabalho nas diversidades sexuais e no respeito ao gênero, raça, religião e intergeracional;
d) Inter-relação trabalho, saúde e ambiente na promoção da saúde mental e ambientes saudáveis.

Digitalizado com CamScanner

MARAIAL

Eixo III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social:

a) Conselhos, Fóruns de Saúde, Comitês e o papel da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT);
b) Educação e Mobilização Social;
c) Transparência e acesso à informação;
d) Movimentos Sociais e Movimento Sindical na construção da saúde do/a trabalhador/a.

Art. 3° - A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e ou seu representante legal.

Art. 4° - As despesas com a realização da **II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA** de Maraial/PE ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Maraial /PE.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2025.

Marlos Henrique Cavalcanti
Prefeito

Digitalizado com CamScanner